

LEI Nº 666 de 22 de dezembro 2020

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 385.000,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil reais) e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica o executivo Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 385.000,00 (Trezentos e Oitenta e cinco mil reais), para atendimento das necessidades da Administração Municipal, em relação às seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO MONTE VERDE

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

2.05.01.12.361.0003.1.0008-101 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	- - - - - R\$	385.000,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	385.000,00
Total da Unidade 05	- - - - - R\$	385.000,00
Total da Instituição 02	- - - - - R\$	385.000,00
Total Geral Acrescido	- - - - - R\$	385.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: Anulação de Dotações do orçamento do Município na forma do parágrafo 1º inciso I a IV do artigo 43 da lei Federal 4.320.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO MONTE VERDE

Unidade 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ATIVIDADES URBANAS

Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE OBRAS

2.11.01.15.451.0009.1.0024-100 - 4.4.90.52.00 AQUIS. VEÍCULOS, MAQUINAS EQUIP. P/ SEC. OBRAS	- - - - - R\$	385.000,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	385.000,00
Total da Unidade 11	- - - - - R\$	385.000,00
Total da Instituição 02	- - - - - R\$	385.000,00
Total Geral Anulado	- - - - - R\$	385.000,00

Art. 3º- Ficam alteradas de acordo com as disposições desta Lei, a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual em vigor no Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Monte Verde, 22 de dezembro de 2020.

Ismael Teixeira de Paiva
Prefeito Municipal